



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para provimento de vagas de diversos cargos que integram o quadro de servidores municipais, a serem contratados sob o regime jurídico estatutário, conforme Lei Municipal nº 588/2014 de 29 de outubro de 2014 mediante as condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executada pela ESPP – EMPRESA DE SELEÇÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos atualmente criados através da Lei Municipal nº 588/2014 e dos que vierem a vagar dentro do prazo de validade do Concurso e será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital de abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e demais legislações municipais aplicáveis.

1.3. O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, ser prorrogado uma vez por igual período, por conveniência administrativa.

1.4. As atribuições específicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.

1.5. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.6. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam no **Anexo III** deste Edital.

1.7. O nível de escolaridade, o cargo, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no cargo, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas, número de vagas para pessoas com deficiência e os vencimentos, são os estabelecidos nos quadros a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Cargos	Vagas	Vagas PCD	Carga Horária	Salário R\$	Requisitos mínimos exigidos
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	20	01	40hs	788,00	Ensino Fundamental Incompleto
Cozinheiro	03	-	40hs	788,00	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Serviço de Limpeza –Gari	05	01	40hs	788,00	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	05	-	40hs	788,00	Ensino Fundamental Incompleto/c carteira Nacional de habilitação (Categoria “D”)
Operador de Maquinas	02	-	40hs	788,00	Ensino Fundamental Incompleto/carteira nacional de habilitação (Categoria “B”)
Vigilante	03	-	40hs	788,00	Ensino Fundamental Incompleto
Sepultador	01	-	40hs	788,00	Ensino Fundamental Incompleto
<b>Total</b>	<b>39</b>				

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cargos	Vagas	Vagas PCD	Carga Horária	Salário R\$	Requisitos mínimos exigidos
Agente Comunitário de Saúde - ACS	05	-	40hs	1.014,00	Ensino Fundamental Completo/residente no Município.
<b>Total</b>	<b>05</b>				

NÍVEL MÉDIO					
Cargos	Vagas	Vagas PCD	Carga Horária	Salário R\$	Requisitos mínimos exigidos
Agente Administrativo	10	01	40hs	827,27	Ensino Médio Completo
Recepcionista	03	-	40hs	788,00	Ensino Médio Completo
Técnico em Enfermagem	01	-	40hs	827,27	Ensino Médio Completo; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem
<b>Total</b>	<b>14</b>				

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

NÍVEL SUPERIOR					
Cargos	Vagas	Vagas PCD	Carga Horária	Salário R\$	Requisitos mínimos exigidos
Fisioterapeuta	01	-	30hs	1.200,00	Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico
Medico PSF	03	-	40hs	6.000,00	Nível Superior em Medicina com registro no conselho de classe específico
Odontólogo PSF	02	-	40hs	2.669,37	Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico
Professor Educação Física	01	-	30hs	1.726,00	Nível Superior de Licenciatura Plena em Educação Física
Professor Inglês	01	-	30hs	1.726,00	Nível Superior de Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua Inglesa
Professor	10	01	30hs	1.726,00	Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
Psicólogo	01	-	40hs	1.500,00	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico
Enfermeiro - Maternidade	01	-	20hs	1.353,02	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico
<b>Total</b>	<b>20</b>				

1.8. O Curso de Formação para o Agente Comunitário de Saúde terá caráter eliminatório, e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Convocação.

1.9. A prova referente ao presente Concurso Público será aplicada na cidade de Riacho dos Cavalos no estado da Paraíba.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata esse Edital será investido no cargo, se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;

2.2. Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

2.3. Não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no Art. 137 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.112/1990;

2.4. Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio, declaração de que não acumula cargo ou função pública;

2.5. Não haver sofrido sentença criminal condenatória com trânsito em julgado que culmine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos cinco anos;

2.6. Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

2.7. Possuir capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.8. Obter aprovação e classificação no certame, dentro do número de vagas;

2.9. Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do subitem 1.7 do quadro de vagas e os documentos constantes no subitem 12.17 deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. Disposições Gerais:

3.1.1. Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso público estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

3.1.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**3.1.3.** O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade, localidade.

**3.1.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo desejado conforme quadro de vagas do item 1.7.

**3.1.4.1.** Caso o candidato tenha mais de uma inscrição efetivada, onde exista coincidência quanto ao período de realização das provas, dos cargos escolhidos, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

**3.1.5.** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a)** as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b)** para boletos bancários com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;

**3.1.6.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura de Riacho dos Cavalos** e a **ESPP** excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.1.7.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.

**3.1.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

**3.1.9.** Não será admitido ao candidato a alteração de emprego e regional, após efetivação da inscrição.

**3.1.10.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**

**3.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da ESPP ([www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br)), no período da **0 hora do dia 23/01/2015 às 23h59min do dia 22/02/2015**, observado o horário de Brasília.

**3.2.2.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato.

**3.2.3.** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário do banco SANTANDER para efetuar o pagamento do valor de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto em qualquer agência bancária.

**3.2.4.** O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público.

**3.2.5.** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.

**3.2.6.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.2.7.** A **Prefeitura de Riacho dos Cavalos** e a **ESPP** não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.2.8.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

**3.3.** O valor da taxa de inscrição será de:

Nível	Valor da taxa de inscrição
Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Superior	R\$ 70,00 (setenta reais)

**3.4.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

**3.4.1.** O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto** até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

3.5. Constatada alguma irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.6. Será disponibilizado ao candidato interessado computador com acesso à Internet e material para impressão de boleto bancário para realização de inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar os procedimentos nos termos deste Edital, nos horários das 9 às 16 horas exceto sábado, domingo e feriados, na RUA DR ANTONIO CARNEIRO, nº 58, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS, PARAÍBA.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, para cada Cargo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

4.4. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

4.5. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o **dia 23/02/2015**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) a

ESPP, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

a) **Cópia do comprovante de inscrição** para identificação do candidato;

b) **Laudo médico** original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) **Requerimento de condições especiais (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

4.7. A **Prefeitura de Riacho dos Cavalos** e a **ESPP** não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

4.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (**Anexo II**) indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.9. Os documentos indicados no subitem 4.6 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.6 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

4.11. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.

4.12. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

4.13. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

4.14. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 - Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita - Prefeito - Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**4.15.** O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

**4.16.** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Concurso Público, serão convocados pela **Prefeitura de Riacho dos Cavalos**, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada.

**4.16.1.** O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**4.17.** Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.

**4.18.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

**4.19.** As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.

### **5. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** A partir de **09/03/2015** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da ESPP ([www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br)), na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da ESPP, pelo telefone (11) 4788-1170, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

### **6. DAS CANDIDATAS LACTANTES E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

#### **6.1. Das lactantes:**

**6.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

**6.1.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher no próprio formulário de inscrição especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias.

**6.1.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Concurso.

**6.1.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.1.5.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso.

**6.1.6.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

**6.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da ESPP, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**6.1.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

#### **6.2. Das outras condições:**

**6.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar até o **dia 23/02/2015**, a ESPP, via SEDEX, ao seguinte endereço, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Bairro Chácara Agrindus, CEP 06763-020, Taboão da Serra – SP, o requerimento de condição especial (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

**6.2.2.** Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a ESPP, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 4788-1170.

**6.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no capítulo 6 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

6.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A aplicação das provas objetivas está **prevista** para o **dia 05/04/2015**, e será realizada na cidade de Riacho dos Cavalos/PB, conforme abaixo:

NÍVEL	PERÍODO
Superior	MANHÃ
Fundamental Incompleto	
Médio	TARDE
Fundamental Completo	

7.1.1. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

7.2. A duração das Provas será de **03 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

7.3. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), a partir de **30/03/2015**.

7.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 7.3.

7.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

7.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

7.10. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

7.11. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

7.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.13. A inclusão de que trata o subitem 7.12 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.14. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.15. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.16. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.18. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

7.19. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

- a) comprovante de inscrição;
- b) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n.º

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.20. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

7.21. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

7.22. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.23. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.24. Durante a prova, **não será permitido** ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.25. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

7.25.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.25.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

7.26. A **ESPP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

7.27. A **Prefeitura de Riacho dos Cavalos** e a **ESPP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

7.28. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

7.29. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.30. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

7.31. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

7.32. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.33. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

7.34. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

7.35. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

7.36. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de detecção de metal.

7.37. Em nenhuma hipótese será admitida troca de envelope e local de realização das provas.

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

**7.38.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar a sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**7.39.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal de sala.

**7.39.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.39, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**7.40.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b)** não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.19, alínea “b” deste Edital;
- c)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.39 deste Edital;
- e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
- g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h)** não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 7.39 deste Edital;
- i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k)** ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- l)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
- m)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

- n)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- o)** não se submeter ao sistema de detecção de metal como previsto no subitem 7.36;
- p)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q)** descumprir as normas e os regulamentos durante a realização das provas.

**7.41.** Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido no subitem 6.1.6, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**7.42.** Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.43.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**7.44.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**7.45.** Por motivos de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

**7.46.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

**7.47.** O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), em até 24 horas após a aplicação da mesma.

**7.48.** O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**7.49.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**7.50.** No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), dentro do período fixado,

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1170, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

### 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	15	1,2	18	15 pontos (50%)
Matemática	15	0,8	12	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1,0	10	20 pontos (50%)
Matemática	10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1,0	10	20 pontos (50%)
Raciocínio Lógico	10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20	

NÍVEL MÉDIO				
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1,2	12	15 pontos (50%)
Raciocínio Lógico	10	1,0	10	
Noções de Informática	10	0,8	8	

NÍVEL SUPERIOR				
DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1,0	10	25 pontos (50%)
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será distribuída pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.5. Estará habilitado neste concurso público o candidato que perfizer o mínimo de **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos** de acordo com o quadro do item 8.1.

### 9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Serão convocados para a **Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”**, somente os candidatos considerados habilitados para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, obedecendo à ordem de classificação **correspondente até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital**, incluindo os empatados na última posição e todos os candidatos portadores de deficiência, ficando os demais candidatos automaticamente reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

9.2. Os candidatos convocados deverão, **durante o período divulgado no Edital de Convocação**, acessar o endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), localizar o *link* denominado **Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”**, inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos e experiência que possuem, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

9.3. O formulário de **Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”**, devidamente assinado, e os **“Documentos”** que foram informados através do site, deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX, para Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope **“TÍTULOS/RIACHO DOS CAVALOS/PB”**.

9.4. Caso o candidato não tenha qualquer título ou experiência profissional, para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

9.5. Para fins de Avaliação de Títulos, **não será considerado** diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego concorrido pelo candidato.

9.6. Todos os documentos referentes à **Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”**, deverão ser apresentados em **CÓPIAS** frente e verso, **AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

9.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

9.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.11. Apenas os cursos já concluídos até a data final estabelecida em convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

9.12. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas o título referente à sua faixa de pontuação.

9.13. O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

9.14. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e experiência profissional.

9.15. Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades correspondentes ao

emprego profissional para o qual se inscreveu, mediante apresentação de uma das seguintes opções:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) cópia autenticada de declaração ou certificado original, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;
- d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; e
- e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.16. A declaração a que diz respeito ao subitem 9.15, alínea “a” deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de /função), com reconhecimento de firma.

9.17. A certidão a que diz respeito ao subitem 9.15, alínea “c” deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função).

9.18. Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 9.15, “a” e “b”, exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e/ou da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

9.18.1. Para empregados celetistas de sociedade empresária e/ou de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

9.18.2. Para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

9.19. O comprovante referente ao tempo de serviço exercido no exterior, somente será considerado se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

9.20. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/cargo em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.21. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

9.23. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos títulos e experiência profissional.

9.24. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.25. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

9.26. A pontuação relativa a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, se limitará ao valor máximo de **5 (cinco) pontos**, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	Comproverantes	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Especialização	Certificado de curso de <b>PÓS-GRADUAÇÃO</b> lato-sensu (na área em que concorre), em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula, obtida até a data de entrega dos títulos.	0,5	0,5
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação stricto-sensu, em nível de <b>MESTRADO</b> (na área em que concorre), concluído em qualquer área, obtido até a data de entrega dos títulos.	1,0	1,0
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação stricto-sensu, em nível de <b>DOCTORADO</b> (na área em que concorre), obtido até a data de entrega dos títulos.	1,5	1,5
Experiência Profissional	Anos completos de exercício da profissão, no cargo pleiteado, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>5,0</b>

9.27. Os documentos para a **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional**, que não preencherem as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos das Provas de Títulos, quando for o caso, segundo os critérios estabelecidos em todas as etapas deste Edital.

10.2. Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentem com a mesma nota, será aplicado o critério abaixo:

#### 10.2.1. **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Obter maior nota na prova de português;
- c) Tiver mais idade.

#### 10.2.2. **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;  
b) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;  
c) Obter maior nota na prova de português;  
d) Tiver mais idade.

### 10.2.3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;  
b) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;  
c) Obter maior nota na prova de português;  
d) Tiver mais idade.

### 10.2.4. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;  
b) Obter maior nota na prova de português;  
c) Obter maior nota na prova de raciocínio lógico;  
d) Tiver mais idade.

### 10.2.5. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;  
b) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;  
c) Obter maior nota na prova de português;  
d) Tiver mais idade.

10.3. Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como portadores de deficiência;  
b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como portadores de deficiência.

10.5. O resultado final deste Concurso Público será publicado na íntegra no site da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br) e no Diário Oficial do Município.

10.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso quanto:  
a) indeferimento da inscrição;

- b) questões das provas objetivas de múltipla escolha e aos gabaritos preliminares;  
c) resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo da nota;  
d) resultado da prova de títulos.

11.2. O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias úteis**, no horário das **9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, ininterruptamente (horário oficial de Brasília), contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br) e seguir as instruções nele contidas.

11.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar, conforme consta no subitem 11.4.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente a ESPP, via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR) Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763.020, com o título de **“RECURSO - RIACHO DOS CAVALOS” (especificar a fase)**.

11.5. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 11.3 e 11.4.

11.6. O candidato que desejar interpor recurso por fase do Concurso Público, relativamente ao subitem 11.1, deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

11.7. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante registro pelo Correio da data de envio, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.8. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

11.9. Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.

11.10. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

11.11. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial

## EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

definitivo.

11.12. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor despreze a banca examinadora.
- h) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

11.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.15. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.16. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.17. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), o resultado dos recursos deferidos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.

11.18. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este capítulo, será publicado o resultado final deste Concurso Público.

## 12. DA NOMEAÇÃO

12.1. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

12.2. A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente Concurso Público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

12.3. O candidato aprovado no presente Concurso Público deverá acompanhar sua nomeação por meio da publicação realização no Diário Oficial do Município.

12.4. O envio de telegramas tem caráter meramente supletivo, independentemente de publicação no Diário Oficial do Município, e o não recebimento da correspondência não invalida, em hipótese alguma, o Concurso Público ou qualquer de suas etapas.

12.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem.

12.6. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica, e a inobservância do disposto neste subitem implicará impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente.

12.7. A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, por meio de sua Junta Médica, após a análise do exame clínico, psicológico ou psiquiátrico e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato inscrito para o exercício do Cargo.

12.8. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura de Riacho dos Cavalos/PB, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.9. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

12.9.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

12.9.2. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, durante a inspeção de saúde, em complementação ao exame clínico.

12.10. Não será nomeado o candidato considerado inapto nos exames médicos.

12.11. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do Exame Médico na data e horário agendado pela Prefeitura e comunicado previamente ao candidato implicará sua eliminação do Concurso.

## EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

12.12. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.

12.13. O candidato aprovado no Concurso poderá desistir da nomeação definitivamente ou temporariamente.

12.13.1. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo, através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela Prefeitura de Riacho dos Cavalos/PB através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.13.2. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória para o respectivo Cargo.

12.14. O provimento dos cargos que ficarem vagos e das vagas que forem criadas por Lei, após a publicação deste Edital, será feito observando-se o estabelecido no Capítulo I do presente Edital.

12.15. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

12.16. O candidato aprovado no presente Concurso Público, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, deverá apresentar-se munido dos documentos que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos neste Edital.

12.16.1. A convocação que trata o subitem 12.16 será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato, que será comunicado por meio de telegrama.

12.17. Os candidatos após comparecimento e ciência da convocação citada nos subitens 12.16, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos discriminados a seguir:

- a) Certidão de Casamento, se for o caso;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Caracterização de Deficiência - CADE, emitido pelo órgão estadual competente ou outro designado pelo Município, se for o caso;
- d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º (primeiro) emprego (se tiver);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos solteiros ou estudantes (se tiver);

f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Comprovante de abertura de conta corrente em agência de estabelecimento bancário credenciado, para fins de pagamento de remuneração;

h) Comprovante de Residência;

i) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR (imposto de renda);

j) Declaração, em formulário específico, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual e municipal, especificando-o(s);

k) Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade previstos no subitem 1.7 do Quadro de Cargos: Diploma registrado ou registro profissional ou histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de curso;

l) Documento legal de identidade reconhecido em território nacional;

m) Resultado do Laudo Médico Pericial – REM – emitido pelo médico perito credenciado pelo Município, concluindo pela aptidão para o ingresso no serviço público;

n) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

o) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recente – colorida);

p) Carteira de Habilitação, se for o caso;

q) Certidões negativas de distribuição e de execução criminais, nas Justiças Federal e Estadual;

r) Atestados de Antecedentes Criminais.

12.18. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias.

12.19. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

12.20. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da nomeação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.21. É vedada a contratação de pessoas que já tem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos /PB, exceto para aqueles aprovados em concurso público para outra função, mas, só terão direito a nomeação e tomar posse no cargo recém aprovado, se antes renunciarem o direito ao vínculo anterior.

12.22. As pessoas que forem convocadas para o ingresso no serviço público, serão admitidas na forma da Lei Municipal, e as contribuições previdenciárias serão em favor da empresa escolhida pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos.

## EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br) e no Diário Oficial do Município, quando for o caso.

13.3. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da ESPP [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br), frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

13.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

13.6. A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB e a ESPP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.7. Qualquer informação relativa ao Concurso Público poderá ser obtida no Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da ESPP, pelo telefone (11) 4788-1170, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário oficial de Brasília) ou através do site [www.esppconcursos.com.br](http://www.esppconcursos.com.br) no fale conosco.

13.8. A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e a ESPP não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

13.9. A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e a ESPP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros; e

f) dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

13.10. É de inteira e total responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.11. Após a homologação dos Resultados, solicitar a atualização dos dados cadastrais a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos.

13.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.13. O candidato nomeado para cargo de provimento efetivo nas carreiras da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB ficará sujeito, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a estágio probatório ao longo do qual a assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação visando sua confirmação na carreira ou a exoneração do respectivo cargo.

13.14. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada, apresentação para a posse e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

13.16. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados.

13.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e pela ESPP.

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

Riacho dos Cavalos, 20 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS/DESCRIÇÃO
<b>Agente Administrativo</b> <b>Descrição do Cargo:</b> Executar serviços datilográficos/digitação. Receber e expedir documentos. Classificar o arquivo documentos. Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos. Receber e encaminhar pessoal aos setores competentes; registrar e protocolar documentos, dando andamento aos processos; secretariar a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; organizar agendas de compromissos e atendimento ao público, efetuado pela sua chefia; contactar com os demais agentes administrativos das outras secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento de suas tarefas; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
<b>Agente Comunitário de Saúde - ACS</b> <b>Descrição do Cargo:</b> Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita a UBS, considerando as características e a finalidade do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de suas micro-áreas e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto a utilização dos serviços e saúde disponíveis; desenvolver atividades e promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação a prevenção e ao controle de doenças infectocontagiosa, conforme portarias estabelecidas pelo Ministério da Saúde. É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde.
<b>Auxiliar de Serviços Gerais - ASG</b> <b>Descrição do Cargo:</b> Carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc, conforme determinação da chefia; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento d'água da zona rural, seguindo a orientação da chefia; desobstruir e restaurar a rede de esgoto e galerias dos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de balde, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; verificar necessidades e reparos do local de trabalho, comunicando a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; realizar aberturas de picadas através desmatamento; transportar equipamentos; efetuar a limpeza de equipamentos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

<b>Agente Serviço de Limpeza - Gari</b> <b>Descrição do Cargo:</b> Conserva a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas e outros, lava vidros de janelas e fechaduras de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executam instalações. Reparo de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. Atendem transeuntes, visitantes e moradores prestando-lhes informações; zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
<b>Cozinheiro</b> <b>Descrição do Cargo:</b> Organiza e supervisiona os serviços de cozinha, planeja juntamente com o nutricionista cardápios elabora o pré preparo, o preparo e finalização de alimentos, métodos e padrões de qualidade dos alimentos, tanto para escolar, como a saúde.
<b>Enfermeiro - Maternidade</b> <b>Descrição do Cargo:</b> Planejar as atividades diárias de enfermagem do setor sob sua responsabilidade; supervisionar os cuidados prestados; fazer prescrições de enfermagem; elaborar plano de assistência de enfermagem; prestar assistência direta de acordo com a complexidade do cuidado; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar balanço hídrico, planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biosegurança, na execução de suas atribuições.
<b>Fisioterapeuta</b> <b>Descrição do Cargo:</b> Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopia; habilita pacientes e cliente realiza diagnósticos específicos, analisa condições de pacientes; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avalia baixa visão ministra testes e tratamentos ortopédicos no paciente; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exerce atividades técnico-científicas; administra recursos humanos, materiais e financeiros, podendo exercer atividades administrativas.
<b>Médico - PSF</b> <b>Descrição do Cargo:</b> Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
<b>Motorista</b> <b>Descrição do Cargo:</b> Dirige e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como: sinalização sonora e luminosa software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, realizam outras atividades correlatas.
<b>Odontólogo - PSF</b> <b>Descrição do Cargo:</b> Atende e orientam pacientes e executam tratamentos odontológicos específicos, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestésias, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral. Confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnósticam e avaliam pacientes e

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

planeja tratamentos. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administra local e condições de trabalho, adotando medidas e precauções universal e biossegurança. Podendo desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

### Operador de máquinas

**Descrição do Cargo:** Planeja trabalho, realiza manutenção básica da máquina e a opera. Remove solo e material orgânico, bota-fora, drena solos e executa construção de terrenos. Realiza acabamento em pavimentos. Realiza nivelamentos e recuperação de estradas vicinais e cravam estacas.

### Professor - Educação Física

**Descrição do Cargo:** Reger classes: educação infantil, fundamental de primeiro ao nono ano e educação de jovens e adultos. Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva. Participar das atividades desenvolvidas na rede municipal de ensino.

### Professor - Inglês

**Descrição do Cargo:** Reger classes: educação infantil, fundamental de primeiro ao nono ano e educação de jovens e adultos. Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva, no aprendizado e desenvolvimento da língua inglesa. Participar das atividades desenvolvidas na rede municipal de ensino.

### Professor

**Descrição do Cargo:** Reger classes: educação infantil, fundamental de primeiro ao nono ano e educação de jovens e adultos. Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva. Participar das atividades desenvolvidas na rede municipal de ensino, podendo ser designado para atuar em qualquer área do município.

### Psicólogo

**Descrição do Cargo:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflito e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### Recepcionista

**Descrição do Cargo:** Atender ao público em geral que procura atendimento, controlando o cadastro de visitantes; recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais; executar outras tarefas que incluam, por similaridade no mesmo campo de atuação.

### Sepultador

**Descrição do Cargo:** Executa atividades de abertura e fechamento de valas e túmulos, manuseando instrumentos equipamentos e materiais necessários aos sepultamentos e exumação, transporta urnas funerárias e respectivo ornamentos das salas de velório até os túmulos para o devido sepultamento; executa atividades de jardinagem, arborização, manutenção das áreas do cemitério; zela e mantém em condições de uso adequado todos os instrumentos, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; mantém atitude de respeito e consideração a população atendida; executa quaisquer outras atividades correlatas.

### Técnico de Enfermagem

**Descrição do Cargo:** Orienta e Executa os trabalhos técnicos

de assistência em enfermagem aos usuários da instituição; auxiliar nas atividades e pesquisas desenvolvidas. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biosegurança, na execução de suas atribuições, dentre outros.

### Vigilante

**Descrição do Cargo:** Vigiam dependências de áreas públicas e privadas, com a finalidade de prevenir, e combater delitos como porte ilícitos de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônios; escoltam pessoas e mercadorias, controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos, comunica-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes e outras atividades correlatas.

### ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

I – Modelo de requerimento de condições especiais, conforme solicitado no subitem 4.6, alínea “b” e subitem 6.2.1 deste Edital.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2015

Eu, \_\_\_\_\_  
Inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o Concurso Público da PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS para o cargo de: \_\_\_\_\_.

- ( ) – Prova em Braille  
( ) – Prova Ampliada  
( ) – Prova com Ledor  
( ) – Prova com Intérprete de Libras  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Assinatura do candidato (a)

Obs.: O Laudo Médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser postados até o dia **23/02/2015**.

### ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### FUNDAMENTAL INCOMPLETO

##### Língua Portuguesa

Compreensão de texto. Sinônimos. Antônimos. Ortografia. Plural e feminino dos substantivos e adjetivos. Emprego dos pronomes pessoais. Verbos. Concordância entre substantivo e adjetivo e entre verbo e substantivo.

##### Matemática

Operações com números naturais e fracionários; adição, subtração, multiplicação e divisão; sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade.

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

### FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Conhecimento da língua: ortografia; pontuação; emprego do nome; emprego do pronome; emprego de tempos e modos verbais. Regência verbal e nominal: aspectos gerais. Estrutura da oração e do período.

#### Matemática

Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Potências e raízes. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações

#### Conhecimentos Específicos

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmoses, febre maculosa e raiva. Meio Ambiente: limpeza da casa e poluição da água, do solo e do ar. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária.

#### Links para consulta:

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: Guia de Bolso**. 8ª ed. Ver. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2010.

Disponível em:

[http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_infecciosas\\_parasitaria\\_guiabolso.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guiabolso.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Disponível em:

[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde**. Brasil: Ministério da Saúde, 2009.

Disponível

em:

[http://dab.sau.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.sau.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

### ENSINO MÉDIO

#### Língua Portuguesa

Interpretação de texto; Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio; classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção; classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase; Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

#### Raciocínio Lógico

Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos. Válidos.

#### Noções de Informática (exceto para o cargo de Técnico de Enfermagem)

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SUS, princípios e diretrizes. Noções de anatomia e fisiologia humana. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas; cálculo e dosagem de medicações. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Atuação da enfermagem na central de material. noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Enfermagem materno-infantil: assistência da enfermagem à saúde da mulher; pré-natal, parto e puerpério; prevenção do câncer-uterino; planejamento familiar; assistência de enfermagem à saúde da criança; cuidados do recém-nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais frequentes na criança. Noções de vigilância à saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de primeiros socorros. Ética e legislação. Visita domiciliar, ações educativas e assistência de enfermagem ao idoso.

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

#### Língua Portuguesa:

## EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

Interpretação de Texto; Processos de composição de texto (descritivo, narrativo e dissertativo); Dissertação Expositiva e Argumentativa; Técnicas de Redação; Coesão e coerência; Redação de correspondências oficiais; Emprego correto da língua culta; Sistema ortográfico em vigor; emprego das letras, hifenização e acentuação gráfica; Frase, oração e período: estrutura, organização, classificação; Termos da oração e suas funções morfosintáticas; Relações sintático-semânticas entre as orações; Sintaxe da oração e do período; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pontuação: recursos sintáticos e semânticos de pontuação; Crase; Semântica; sinônimos; antônimos e polissemia; Níveis e funções da linguagem; Conotação e denotação; Linguagem figurada; Formas do discurso (direto, indireto e indireto livre); Formação de palavras; Prefixos e sufixos; Flexões nominal e verbal; Verbos; Vozes verbais; Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento; Emprego dos relativos; Emprego dos conectivos; Colocação pronominal.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **Enfermeiro - Maternidade**

1 Estrutura e organização de unidades neonatais: planejamento da unidade, instalações, infraestrutura e dimensionamento de recursos humanos. 2 Semiologia e semiotécnica neonatal. Crescimento e desenvolvimento, classificação do recém-nascido de acordo com peso e idade gestacional; técnicas mais utilizadas na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; Cuidados de enfermagem geral dispensada ao recém-nascido. 3 Sistematização da assistência de enfermagem ao recém-nascido de risco. Diagnósticos e planejamento da assistência de enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal. 4 Assistência de enfermagem nos agravos à saúde do recém-nascido: procedimentos e técnicas mais utilizadas, administração de medicamentos e nutrição do recém-nascido, pré e pós-operatório, termorregulação e manejo da dor. 5 Assistência de enfermagem na manutenção e recuperação da saúde do recém-nascido de alto risco: insuficiência respiratória, icterícia neonatal, distúrbios neurológicos, síndromes hemorrágicas, doenças do trato gastrointestinal e malformações congênitas. 6 Assistência de enfermagem na prematuridade e na infecção neonatal. 7 Repercussões fetais e neonatais relacionadas aos hábitos e/ou a complicações maternas (hipertensão, diabetes, tabagismo, TORCHS, HIV etc.). 8 Epidemiologia perinatal. Sua importância e repercussão no planejamento da assistência de enfermagem aos recém-nascidos. 9 Assistência de enfermagem na reanimação neonatal. 10 Humanização da assistência em unidades de terapia intensiva neonatal.

#### **Fisioterapeuta**

1 Fundamentos de fisioterapia. 2 Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 3 Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. 4 Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. 5 Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. 6 Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. 7 Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8 Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos.

#### **Medico PSF**

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

realizar consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas pela Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática a saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como, de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### **Odontólogo PSF**

Planejamento; Programação em saúde bucal; Tecnologia em saúde bucal; Promoção de saúde e a prevenção das doenças bucais; Educação em saúde bucal; Declínio da cárie; Prevenção da cárie dental; Açúcares- Relação epidemiológica e econômicas com a cárie dental; Câncer bucal; AIDS e saúde bucal.

#### **Professor - Educação Física**

A educação física no Brasil – sua história; A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor; A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental; As relações entre a Educação física e as outras disciplinas; Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico; Avaliação em educação física; Organização e legislação do ensino da educação física; Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96). Parâmetros Curriculares Nacionais. Diretrizes Curriculares da Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

#### **Professor - Inglês**

Aprendizagem da língua inglesa: estrutura, uso e funções. Ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita. Variações linguísticas; norma padrão. A metodologia de Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do Inglês. A natureza sociointeracional da linguagem. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96). Parâmetros Curriculares Nacionais. Diretrizes Curriculares da Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

#### **Professor**

O pensamento e a linguagem; a alfabetização e o letramento, a leitura e a produção de textos dos diferentes gêneros discursivos; o processo histórico da escrita; a resolução de problemas e prática pedagógica; o processo histórico do conhecimento matemático; a importância dos jogos e das brincadeiras no desenvolvimento da criança; conteúdos básicos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental conforme os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e os Parâmetros Curriculares Nacionais para os anos iniciais do Ensino Fundamental; ciclos de aprendizagem, avaliação qualitativa, portfólios de aprendizagem; os novos paradigmas na educação de alunos com deficiência; a inclusão da pessoa com deficiência na

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Segunda Feira, 19 de janeiro de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

sociedade; a legislação e a política educacional na perspectiva da educação inclusiva; a inclusão e a escola: mudanças necessárias. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96). Parâmetros Curriculares Nacionais. Diretrizes Curriculares da Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

### **Psicólogo**

Código de Ética. A Psicologia, a Saúde e a Educação: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional de educação. Saúde Mental: conceito de normalidade, produção de sintomas; Características dos estágios do desenvolvimento infantil; Psicopatologia: aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses, psicoses e perversões. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96). Parâmetros Curriculares Nacionais. Diretrizes Curriculares da Educação Básica. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro**